

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.495, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 22 de junho de 2010; 122ª
da República.

Prefeito

Cria e integra escola no sistema municipal de ensino e
determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura do Poder Executivo, no âmbito organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a Escola Municipal "Manoel Vicente de Paiva", em Passagem de Areia, integrante do sistema municipal de ensino.

Art. 2º. Os cargos relativos à unidade escolar acima descrita, encontram-se arrolados no Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007 e acrescidos no Anexo A da Lei Complementar nº. 030, de 12 de maio de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2010.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito